



LEI MUNICIPAL Nº560/03 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 530/01 DE 09/11/2001 E LEI 554/03 DE 12/03/2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município para o período de 2002 à 2005, constante das Leis 530/01 de 09/11/2001 e 554/03 de 12/03/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Acrescentar na Unidade 08.01 - Secretaria de Promoção e Assistência Social nos próximos 02 (dois) exercícios os seguintes programas:

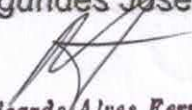
- a) - FIA- Fundo Municipal da Infância e Adolescência.**
- b - Programa de Reforma de Casas Populares.**

II – Acrescentar na Unidade 10.01 - Secretaria de Saúde os seguintes programas:

- a - Construção do Posto de Saúde - PSF.**
- b - Aquisição Equipamentos para Hospital Municipal.**

III – Acrescentar na Unidade 12.01 – Secretaria de Educação os seguintes programas:

- a - Construção de sala de aula na Escola Municipal Sabino Mamedio.**
- b - Construção sala para vídeo na Escola Municipal Sabino Mamedio.**
- c - Construção de muro na Escola Municipal Sabino Mamédio.**
- d - Reforma da Escola Conegundes Jose Rabelo.**


De **Ricardo Alves Ferreira**
PREFEITO MUNICIPAL



IV – Acrescentar na Unidade 15.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos os seguintes programas para os exercícios de 2004/2005.

- a - Construção e/ou reforma de Prédios Públicos.**
- b - Construção de Calçadas/Passeios Publico.**

Art. 2º - Ficam adequados os valores do PPA 2002/2005 para o Orçamento do exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2003.**

CERTIDÃO

Publiquei para os devidos fins uma
via deste no placar
Pref Mu. Moiporá

05.12.2003


Ricardo Alves Ferreira
- Prefeito Municipal -


NISOMÉDIO ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de
Administração